



# MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

LEI nº 5.041, DE 20 DE ABRIL DE 2018.

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL FAZER DOAÇÃO DE PNEUS VELHOS E INSERVÍVEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação ao *Centro de Tradições Gaúchas Tertúlia do Paraná*, inscrito no CNPJ sob nº 77.842.102/0001-89, de até 500 (quinquinhos) pneus velhos e inservíveis ao Patrimônio Pú- blico, através de competente Termo de Doação.

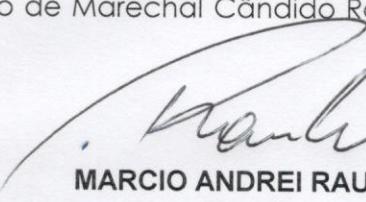
**§ 1º** Considera-se inservível para efeito desta Lei, os bens que já tenham exaurido as funcionalidades, e não puderem ser mais utilizados pelo Município para o fim a que se destina.

**§ 2º** Os bens ora doados serão utilizados pelo C.T.G., para construção de "Muros de Arrimo", visando a contenção de algumas encostas, bem como, para auxiliar na preservação ambiental.

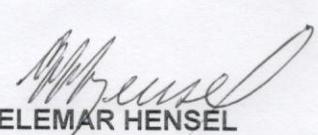
**Art. 2º** O Centro de Tradições Gaúchas Tertúlia do Paraná ficará responsá- vel pelas despesas decorrentes da retirada, transporte e demais despesas diretas e indi- retas decorrentes da doação.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

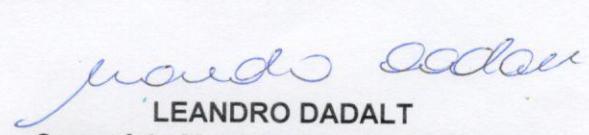
Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 20 de abril de 2018.



MARCIO ANDREI RAUBER  
Prefeito



ELEMAR HENSEL  
Secretário Municipal de Administração



LEANDRO DADALT  
Secretário Municipal de Agricultura e  
Política Ambiental



JEFFERSON EVANDRO DAHMER  
Secretário Municipal de Viação e  
Serviços Públicos